



Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

C - Comissão de Justiça e Redação

C - Comissão de Ordem Social

C - Comissão de Administração Pública

C - Comissão de Administração Financeira

C - Assessoria Jurídica

PROJETO DE LEI 6923/2012

Às Comissões, em 31/07/2012

**ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS: ESTRADA
MUNICIPAL JOSÉ LUIZ DE FARIA AMARAL"
(*1940 +2012).**

Anotações: _____

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>APROV.</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>07</u> votos
em ____/____/____	em ____/____/____	em <u>07/08/12</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[Assinatura]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6923/2012

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:
ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ DE FARIA
AMARAL (*1940 +2012).**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ DE FARIA AMARAL, a estrada que tem o marco inicial no final da Avenida dos Alecrins, ao lado da empresa Rexam (antiga Latasa) no Distrito Industrial, percorrendo a extensão de aproximadamente 6,3 km, passando por várias propriedades, inclusive de seus herdeiros, no bairro das Palmeiras, tendo como marco final a divisa com o município de Cachoeira de Minas, no entroncamento de acesso a estrada do antigo porto de areia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 07 de Agosto de 2012.


Oliveira Altair Amaral
Presidente da Mesa


Rogéria Ferreira Oliveira
2ª Secretária

Autor: Laércio Faria Machado
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6923/2012

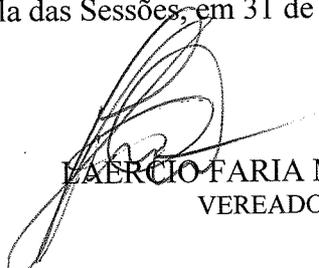
**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:
ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ DE FARIA AMARAL
(*1940 +2012).**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ DE FARIA AMARAL, a estrada que tem o marco inicial no final da Avenida dos Alecrins, ao lado da empresa Rexam (antiga Latasa) no Distrito Industrial, percorrendo a extensão de aproximadamente 6,3 km, passando por várias propriedades, inclusive de seus herdeiros, no bairro das Palmeiras, tendo como marco final a divisa com o município de Cachoeira de Minas, no entroncamento de acesso a estrada do antigo porto de areia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 31 de Julho de 2012.


LAÉRCIO FARIA MACHADO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

José Luiz de Faria Amaral nasceu em Pouso Alegre, em 18 de agosto de 1940. Era filho de José Ribeiro do Amaral e de Anita Faria Amaral e neto do Coronel Joaquim Mariano Campos do Amaral, fundador do Clube Literário e Recreativo de Pouso Alegre. José Luiz era bisneto do Comendador José Garcia.

Era casado com Sarah Lúcia Requejo Amaral e teve com ela cinco filhos: Luiz Inácio, Joseana, Marília, Luiz Filipe e Letícia. Como serventário da justiça e Oficial do Registro de Imóveis, sempre se preocupou em exercer sua função com competência e honestidade. José Luiz foi delegado sindical do SINOREG (Sindicato dos Registradores e Notários do Estado de Minas Gerais).

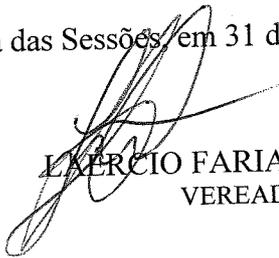
Sempre integrado aos movimentos populares, José Luiz foi presidente do PFL (Partido da Frente Liberal) hoje DEM (Democratas). Também exerceu a função de presidente do Mobral em Pouso Alegre, presidente do Esporte Clube Manchester e primeiro presidente do Pouso Alegre Futebol Clube. Foi ainda presidente do Clube Literário e Recreativo, preservando a tradição familiar e fundador do Clube de Xadrez de Pouso Alegre.

José Luiz Amaral também foi presidente e vice-presidente da Associação do Gado Jersey do Brasil, bem como primeiro presidente da Associação Mineira de Gado Jersey. Como criador dessa raça de gado, participou de várias exposições nacionais, obtendo sempre prêmios importantes como “Grandes Campeãs” e “Touro Campeão”. Atuou como juiz de gado em exposições nacionais e internacionais. José Luiz introduziu a raça Jersey na região Nordeste, principalmente nos estados do Piauí e Maranhão, sendo um dos pioneiros em transplantes de embriões. Sua criação de gado e fazenda foram destaques no Suplemento Agrícola do Jornal “Estado de São Paulo”, em 17 de março de 1982.

José Luiz Amaral construiu por conta própria uma ponte sobre o Rio Sapucaí, ligando o bairro da Limeira ao bairro das Palmeiras. Ele fez parte do Conselho Pastoral e trabalhou durante muitos anos em Cursilhos de Cristandade. Doou a Paróquia de Fátima uma área de sua fazenda para a construção da Capela São Pedro no bairro das Palmeiras e também para a Casa de Evangelização, onde hoje são realizadas reuniões, cursos, encontros de casais e cursilhos.

José Luiz Faria Amaral foi um grande cidadão, honesto, com espírito comunicativo e despojado. Amou Pouso Alegre com grande intensidade e no município formou sua família, fez amizades e era muito querido pelas pessoas.

Sala das Sessões, em 31 de Julho de 2012.


EXERCÍCIO FARIA MACHADO
VEREADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

JOSÉ LUIZ DE FARIA AMARAL

MATRÍCULA:

0557720155 2012 4 00066 071 0027449 61

SEXO masculino COR Branca ESTADO CIVIL E IDADE casado, 71 anos de idade

NATURALIDADE Pouso Alegre - MG DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO M-777.277 - MG ELEITOR era eleitor

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

JOSÉ RIBEIRO DO AMARAL (falecido) e ANNA GARCIA DE FARIA AMARAL (falecida) - Rua Tenente Jovino Pinto, nº 184, bairro Pousada dos Campos - Pouso Alegre - MG

DATA E HORA DE FALECIMENTO nove de julho de dois mil e doze às 22:50 horas DIA MÊS ANO 09/07/2012

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital das Clínicas Samuel Libânio em Pouso Alegre - MG

CAUSA DA MORTE

choque séptico, pneumonia, neoplasia pulmonar

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO) cemitério municipal de Pouso Alegre, MG DECLARANTE Margarida Maria Fagundes, RG nº M-3.674.186-SSP/MG

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO - Dr. Carlos Magno de Pádua, CRM/MG 21881

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Casado com Sarah Lúcia Requejo Amaral, deixando cinco filhos de nomes e idades: Luiz Inácio (47 anos); Joseana (45 anos); Marília (43 anos); Luiz Filipe (35 anos); e, Leticia (31 anos). Deixou bens e não deixou testamento.

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Oficial: SEBASTIÃO SAULO VALERIANO
Rua Adolfo Olinto, 702 centro
Pouso Alegre - MG
Telefones:
34233252 - 91309711

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pouso Alegre - MG, 10 de julho de 2012

Ilza Emboaba
Oficiala Substituta



CARTÓRIO DO 3º TABELIONATO DE NOTAS DE POUSO ALEGRE
CNPJ: 20.372.280/0001-76 - Tel. (35) 3425-2888
Rua Adolfo Olinto, nº 156 - Centro - Pouso Alegre - MG - CEP: 37550-000

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
Pouso Alegre, 17/07/2012 09:13:21-18042
Em Testemunho
EDMUNDO ULAVU FERREIRA DE OLIVEIRA
Fisc: R\$1,07 Emol.: R\$3,44 Total: R\$4,51



Mapa final da Estrada Municipal José Luiz de Faria Amaral com extensão aprox. de 6,3 KM

Início da Estrada Municipal José Luiz de Faria Amaral

Image © 2012 DigitalGlobe
© 2012 CnesiSpot Image
Image © 2012 GeoEye

22°18'20.92"S 45°53'15.41"O elev 905 m

Google ear

Altitude do ponto de visão 6.50 km



PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 6.923/2012

Senhor Presidente e demais Vereadores, analisando a justificativa e conteúdo do Projeto de Lei acima mencionado, observamos que se trata de proposta de autoria do Vereador Laércio Faria Machado, para denominação de logradouro público.

O objetivo do presente projeto é propor denominação à uma trecho da estrada que tem o marco inicial no final da Avenida dos Alecrins, ao lado da empresa Rexam (antiga Latasa) no Distrito Industrial, percorrendo a extensão de aproximadamente 6,3 Km, passando por várias propriedades, inclusive de seus herdeiros, no Bairro das Palmeiras, tendo como marco final, a divisa com o Município de Cachoeira de Minas, no entroncamento de acesso, a estrada do antigo porto de areia, passando a denominar-se **“Estrada Municipal José Luiz de Faria Amaral”**.

Assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

“ART. 39 - Compete à Câmara, fundamentalmente:

(...)

Parágrafo único - A competência a que se refere o inciso I deste artigo, envolve os assuntos arrolados nos arts. 18 a 21 e ainda:

(...)

II - denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;”

Lado outro, *data máxima vênia*, salvo engano, não há motivos complexos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de projeto com cunho mais político que jurídico; podendo, por conseguinte, o projeto de lei seguir seu trâmite normal, indo às comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente. Esse o nosso modesto entendimento e parecer, *sub censura*.

Pouso Alegre, 03 de agosto de 2012.

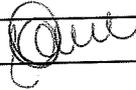
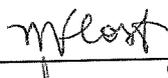
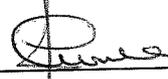
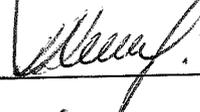
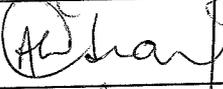
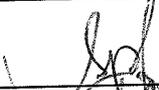
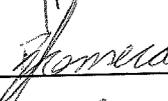
MARCO AURÉLIO DE O. SILVESTRE
OAB/MG 50.218

CARLOS EDUARDO DE O. RIBEIRO
OAB/MG 88.410



PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROJETOS

1		PROJETO DE LEI 6923/2012
2		DISPÕE SEOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA
3		ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ DA SILVA AMARAL.
4		(*1940 +2012).
5		
6		

- 1 Dulcineia Maria da Costa  07/08/12 - 13:24
- 2 Fabricio de Oliveira Machado  03/08/2012 13:58
- 3 Frederico Coutinho de Souza Dias  08/08/2012 14:38
- 4 Helio Carlos de Oliveira  02/08/2012 9:50
- 5 Laercio Faria Machado  07/08/2012 13:15
- 6 Marcus V. Vieira Teixeira  03/08/2012 13:38
- 7 Moacir Franco  07/08/2012 13:10
- 8 Oliveira Altair amaral  07/08/2012 14:56
- 9 Paulo Henrique Pereira Alves  07/08/2012 13:05
- 10 Raphael Prado dos Santos  07/08/12 13:52
- 11 Rogéria A. Ferreira de Oliveira  07/08/12
- 12 Assessoria Jurídica | |
- 13 Assessoria de Comunicação | |
- 14 TV Câmara | |
- 15 Relações Institucionais | |



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 100 de 2012

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Chega a esta comissão para análise, estudo e emissão de parecer o Projeto de lei nº 6923/2012 que, "**ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ DE FARIA AMARAL (* 1940 + 2012)**", de autoria do Vereador Laércio Faria Machado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3º da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

CONCLUSÃO:

Submetido a devida análise, esta Comissão de Administração Pública conclui que não há o que se opor sobre o referido projeto de lei, sendo o nosso parecer **favorável**.

Salienta-se que a decisão final a respeito da tramitação e votação do projeto apresentado é de competência única e exclusiva do Egrégio Plenário da Casa.

Sala da Comissão, 07 de agosto de 2012.


Hélio Carlos de Oliveira

Presidente


Laércio Faria Machado

Relator


Rogéria Aparecida Ferreira de Oliveira

Secretária



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER N° 83 de 2012

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Chega a esta Comissão o **Projeto de Lei n° 6923/2012**, no qual visa denominar "**Estrada Municipal José Luiz de Faria Amaral**", a estrada que tem o marco inicial no final da Avenida dos Alecrins, ao lado da Empresa Rexam (antiga Latasa) no Distrito Industrial, percorrendo a extensão de aproximadamente 6,3 Km, passando por várias propriedades, inclusive de seus herdeiros, no Bairro das Palmeiras, tendo seu marco final a divisa com o município de Cachoeira de Minas, no entroncamento de acesso a entrada do antigo porto de areia.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3° da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

Submetido à devida análise, esta Comissão Permanente de Assuntos da Administração Financeira e Orçamentária concluiu que não há nada a opor quanto ao mérito da matéria em estudo.

Sendo assim, não há motivos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de projeto de cunho mais político que jurídico, podendo o projeto de lei seguir seu trâmite normal, indo às comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente.

Sala da Comissão, 07 de agosto de 2012.

Laércio Faria Machado
Presidente

Marcus Vinícius Teixeira
Relator

Fabrício de Oliveira Machado
Secretário



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6923/2012

RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária ao PROJETO DE LEI Nº 6923/2012, DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ DE FARIA AMARAL de autoria do Vereador Laércio Faria Machado.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

A Comissão de Justiça e Redação acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

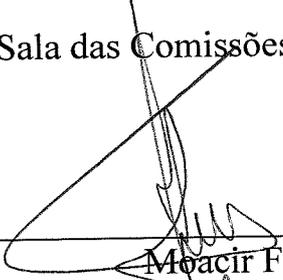
CONCLUSÃO:

A Comissão de Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

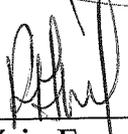
Pouso Alegre, 07 de agosto de 2012.

Sala das Comissões "Bernardino Campos"

Presidente:


Moacir Franco

Relatora:


Rogéria Ferreira

Secretário:

Paulo Henrique Pereira Alves

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 6.923/2012

Senhor Presidente e demais Vereadores, analisando a justificativa e conteúdo do Projeto de Lei acima mencionado, observamos que se trata de proposta de autoria do Vereador Laércio Faria Machado, para denominação de logradouro público.

O objetivo do presente projeto é propor denominação à uma trecho da estrada que tem o marco inicial no final da Avenida dos Alecrins, ao lado da empresa Rexam (antiga Latasa) no Distrito Industrial, percorrendo a extensão de aproximadamente 6,3 Km, passando por várias propriedades, inclusive de seus herdeiros, no Bairro das Palmeiras, tendo como marco final, a divisa com o Município de Cachoeira de Minas, no entroncamento de acesso, a estrada do antigo porto de areia, passando a denominar-se "**Estrada Municipal José Luiz de Faria Amaral**".

Assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

"ART. 39 - Compete à Câmara, fundamentalmente:

(...)

Parágrafo único - A competência a que se refere o inciso I deste artigo, envolve os assuntos arrolados nos arts. 18 a 21 e ainda:

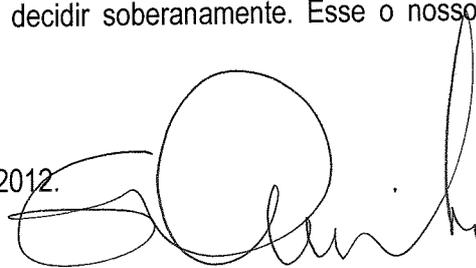
(...)

II - denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;"

Lado outro, *data máxima vênia*, salvo engano, não há motivos complexos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de projeto com cunho mais político que jurídico; podendo, por conseguinte, o projeto de lei seguir seu trâmite normal, indo às comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente. Esse o nosso modesto entendimento e parecer, *sub censura*.

Pouso Alegre, 03 de agosto de 2012.

MARCO AURÉLIO DE O. SILVESTRE
OAB/MG 50.218


CARLOS EDUARDO DE O. RIBEIRO
OAB/MG 88.410



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Parecer Comissão de Ordem Social

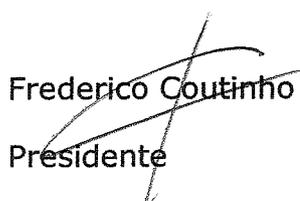
Projeto de Lei nº 6923/12 que
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE VIAS PÚBLICAS: ESTRADA
MUNICIPAL JOSÉ LUIZ DE FARIA
AMARAL".

Trata-se da avaliação dessa Comissão em relação ao Projeto de Lei nº 6923/12 que "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS: ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ DE FARIA AMARAL".

A Lei Orgânica Municipal prevê em seu art. 39, § único, inciso II, que basicamente denominar estabelecimentos, vias e lagradouros públicos é uma competência da Câmara Municipal. Assim, não há como há como ser contrária a esse projeto, tendo caráter mais político do que jurídico.

Dessa forma, esta comissão exara parecer favorável ao referido projeto lei.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2012.


Frederico Coutinho
Presidente


Dulcinéia Mª da Costa

Relatora


Raphael Prado dos Santos

Secretário